

DECRETO Nº 420, DE 17 DE JANEIRO DE 2025


Publicado no site da prefeitura
Municipal
21.01.2025
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: “Lotes 21, 20-C da Quadra 20, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 34564/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “**Lote 21 da Quadra 20**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 3.636; com área de 2.998,90m²; confrontando pela frente com a rua Dom Abel e Rua Dom Emanuel em três seções que medem: 16,60m, 9,36m e 5,30m; pelo fundo com o lote 20-C, com 30,00m; pelo lado direito com o lote 22, com 100,00m; e pelo lado esquerdo, com o lote 20-C, com 90,53m”.

“**Lote 20-C da Quadra 20**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.256; com área de 13.692,79m²; confrontando pela frente com a Rua Dom Emanuel, com 80,61m; pelo fundo com a rua Francisco Correa Bittencourt, com 90,00m; pelo lado direito com o lote 21, com 90,53m+30,00m e com lote 13, com 100,00m totalizando 220,53m; e pelo lado esquerdo, com o lote 20-A, com 39,58m e com o lote 17, com 100,00m, totalizando 139,58m, **com a seguinte situação após o remembramento:**

I – Lote 20 D (vinte D) com área total de 16.691,69m², confrontando pela frente para rua Dom Abel e Rua Dom Emanuel, em três seções que medem 16,60m+9,36m+85,91m; pelo fundo com a Rua Francisco Corrêa Bittencourt, com 90,00m; pelo lado direito com os lotes 13 e 22, com 200,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 20A e lote 17, com 139,58m.

Parágrafo único: A descrição mencionada no inciso I, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote voltado para a rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL